



Contrato Público “Aquisição de Equipamentos de Ginásio para o Centro de Dia e Centro de Noite da Garouta do Calhau - PRR”

Entre:

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO FUNCHAL, IPSS, NIPC 511219431, com sede à Rua da Alegria N.º 14 B, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, representada por Ricardo Emanuel Andrade Silva, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e António Jorge Abreu Pinto, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] nas qualidades, respetivamente, de Presidente e Vice-Presidente da Direção, em execução de deliberação tomada por aquela direção aos 11/03/2025, adiante designada por Primeira Outorgante.

e

Topgim Ibrafer – Material Desportivo e Fitness, Unipessoal, Lda., com sede na Avenida 25 de Abril, Lote 86 – Vila Verde, 2705-902 Terrugem,, pessoa coletiva n.º 516337629, com capital social de 150.000 euros, representada por José Pedro Girão Fernandes, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], e identificação fiscal [REDACTED], na qualidade de gerente, com poderes para o ato, adiante designada de Segunda Outorgante.

Considerando que:

- a) Os encargos para a execução do presente Contrato encontram-se inscritos no Orçamento da Associação da Primeira Outorgante e terão proveniência em financiamento obtido através do Plano de Recuperação e de Resiliência, projeto 2630 (“Centro de Dia e Centro de Noite da Garouta do Calhau”) da medida “C03-i03-RAM-m07 - Estruturas Residenciais e Não Residenciais para Pessoas Idosas”;
- b) Considerando o procedimento de contratação pública, sob a forma de Ajuste Direto (regime geral) com decisão de adjudicação tomada pela Direção da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, IPSS aos 09 de junho de 2025;
- c) Considerando a entrega dos documentos de habilitação por parte da Segunda Outorgante acima identificado;
- c) Considerando a aprovação da presente minuta pelos outorgantes abaixo identificados;

É celebrado e reciprocamente aceite o Contrato de Aquisição de Bens Móveis e de Serviços, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1/4



(Objeto do Contrato)

A Segunda Outorgante obriga-se a fornecer e a instalar (quando aplicável) equipamentos de ginásio no Beco do Paiol, n.º 31, concelho do Funchal, objeto de financiamento ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) no âmbito do projeto 2630 ("Centro de Dia e Centro de Noite da Garouta do Calhau"), de acordo com as especificações constantes do caderno de encargos.

Cláusula Segunda

(Preço)

Um - Pelo fornecimento e instalação de bens identificados na cláusula 1.ª a Primeira Contratante compromete-se pagar à Segunda Contratante, o preço contratual máximo estimado de 7.755,30 € (sete mil setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta cêntimos), valor a que acrescem o IVA à taxa legal em vigor.

Dois – As condições de pagamento constam do Caderno de Encargos.

Cláusula Terceira

(Prazo de Execução)

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de máximo de 45 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula Quarta

(Caução)

Não será exigida a prestação de caução, nos termos da alínea a) do número 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula Quinta

(Gestor do contrato)

A [REDACTED] será a gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a respetiva execução, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP e do artigo 8.ª A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Cláusula Sexta

(Proteção de dados pessoais)

Ambas as outorgantes declaram autorizar reciprocamente o tratamento de dados pessoais, unicamente para os efeitos decorrentes da execução do presente contrato, sem prejuízo das obrigações legais, e que cumprirão com tudo o disposto na respetiva legislação em especial no Regulamento (EU) n.º 679/2016, de 27 de abril.

2/4



Cláusula Sétima **(Documentos integrantes do contrato)**

Fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º n.º 2 do CCP, designadamente os seguintes elementos:

- a) O caderno de encargos e o convite.
- b) A proposta adjudicada.

Cláusula Oitava **(Foro competente)**

A Segunda Contratante aceita para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças com jurisdição sobre a área do concelho do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

Cláusula Nona **(Legislação aplicável)**

Em tudo o omissis, ao presente contrato é aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos nas suas atuais redações.

Celebrado com a aposição de certificado de assinatura eletrónica por parte dos representantes dos outorgantes.

Funchal, 02 de julho de 2025

A Primeira Outorgante

Assinado por: [Redacted]
Num. de Identificação: [Redacted]
Data: 2025.07.02 12:20:49+01'00'

Assinado por: [Redacted]
Num. de Identificação: [Redacted]
Data: 2025.07.02 12:48:04+01'00'

3/4





A Segunda Outorgante

